

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

TIPO: CARTA CONVITE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA MODO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E MEI

PROCESSO nº 027/21

RECEBIMENTO “DOS ENVELOPE DIA 20/07/2021 ÀS 14h15min,

ABERTURA E JULGAMENTO: 20/07/2021, às 14h:30.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO: Secretaria Geral da Câmara Municipal de Iguape, sito Rua das Neves nº 01-Centro- Iguape/SP.

A Câmara Municipal de Iguape comunica aos interessados que, observadas as disposições da Lei 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2.006 e suas alterações, e as demais condições constantes deste Edital, se acha aberto procedimento licitatório na Modalidade Carta Convite do tipo **menor preço Global**, para contratação de empresa do ramo de informática para manutenção da página da Câmara na internet nos termos do presente Edital.

1.DO OBJETO

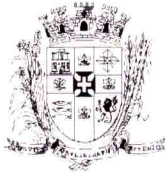
1.1. Objeto do presente contrato se prende à contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e coordenação de serviços de comunicação Social, publicidade e marketing de conteúdo institucional e informativo no site oficial da Câmara, Municipal de Iguape, em atendimento à Lei da Transparência (Lei nº 12.527/11) e às determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nas redes sociais oficiais e outros meios de comunicação direta e indireta, compreendendo ainda, estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação de utilidade pública e institucional, de produção e administração de informações de interesse público através de Marketing digital, aplicação de marketing de relacionamento, promovendo a edição de informações de forma coordenada visando o aprimoramento das informações destinadas à população, de forma a elevar o nível de interação com o Legislativo, coordenação das atividades necessárias para a melhor divulgação e implementação de documentação em vídeo ou fotos aferição de conteúdo das matérias veiculadas nos meios de comunicação, na forma estipulada no Termo de Referência anexo.

2 CONDIÇÕES EXIGIDAS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

2.1 Somente poderão participar da presente Licitação Empresas de Pequeno Porte (EPP's), Microempresa (ME) e os Microempresários Individuais (MEI's), nos termos dos artigos 18-E, §3º, 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2.006, com esta condição devidamente comprovada, inscritas ou não na seção de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Iguape, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da presente licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será permitida a participação de pessoa física e de licitantes que não sejam microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempresários individuais (MEI).





CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- 2.3 Será vedada a participação de empresas:
- 2.3.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 2.3.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
 - 2.3.3. Das quais participem, seja a que título for, servidor da Câmara investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

2.3. A observância das vedações destes subitens é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participarem do presente Convite, os interessados deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados de forma indevassável, sendo o primeiro envelope de Documentação ou habilitação, contendo a documentação do participante e o segundo envelope contendo a proposta com os preços ofertados.

4. DO PRIMEIRO ENVELOPE.

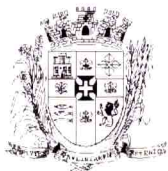
4.1. O primeiro envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas a mão em letra de forma de forma legível:

CONVITE Nº. 005/2021

ENVELOPE 01 -DOCUMENTAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)

- 4.2. O envelope deverá conter os seguintes documentos:
- 4.2.1. requerimento de empresário, registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em seu respectivo órgão competente, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
 - 4.2.2. prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
 - 4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - 4.2.4. Prova de situação regular junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
 - 4.2.5. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (CND);
 - 4.2.6. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal;
 - 4.2.7. Certidão de situação regular de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;
 - 4.2.8. declaração de que não se encontra a empresa em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;
 - 4.2.9. declaração de que não está impedida de contratar com o Poder Público;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- 4.2.10.** declaração que não possui no quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.2.11.** declaração que a licitante atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- 4.3.** Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade, ser apresentados em original ou por cópia reprográfica, sendo que após o encerramento da reunião de abertura, os originais serão devolvidos aos representantes das Empresas.
- 4.4.** Os documentos de que tratam os sub-itens 4.2.1; a 4.2.7 do item 4.2 poderão ser na forma de Certidão digital, quando obtidos *via internet*, devendo ser confirmadas em sua autenticidade para Câmara Municipal.
- 4.5.** Será considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios;
- 4.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;
- 4.7.** Não serão aceitos protocolos de requerimentos de quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação nesta licitação.
- 4.8.** O prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias contados da data de homologação do presente, sendo que as propostas que omitirem este prazo, serão entendidas como válidas pelo período de 30 (trinta) dias corridos.

5. SEGUNDO ENVELOPE

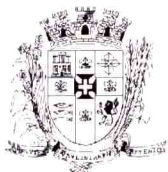
5.1. O segundo envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas a mão em letra de forma de forma legível:

CONVITE N.º 005/2021

ENVELOPE 02 -PROPOSTA

(NOME DA EMPRESA)

- 5.1.1.** proposta apresentada em uma via, assinada pelo representante legal ou procurador em todas as suas folhas, datilografadas ou impressas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, onde conste razão social, o número do CNPJ, o endereço completo da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo constante do anexo II do presente.
- 5.1.2.** a proposta deverá conter o valor global pelo período de 12 (doze) meses da prestação dos serviços, grafado em algarismos e por extenso, expresso em moeda nacional, sem quaisquer acréscimos em virtude das expectativas inflacionárias ou de custo financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- 5.1.3.** os preços deverão ser expressos com, no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula. Os que excederem a este número não serão levados em consideração para o cômputo do preço final;
- 5.1.4.** nos preços a serem ofertados deverão estar inclusos todos os insumos tais como: despesas com mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta Licitação e horas de trabalho necessárias para a análise de rotinas e modificações ou inclusões solicitadas pela Câmara Municipal, e ainda todas as atividades relativas a suporte técnico, incluindo visitas técnicas, estadias, quilometragem de viagem, horas técnicas adicionais e outros relacionados diretamente à prestação dos serviços contratados não poderão ser cobrados separadamente.
- 5.2.** Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Convite, nem oferecimento sobre a proposta mais baixa.
- 5.3.** Só será aceita uma proposta, por empresa.
- 5.4.** No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o menor valor.

6. PRAZO PARA RECEBIMENTO “DO ENVELOPE”

6.1. Os envelopes serão recebidos até o dia **20/07/2021** 14h:15h, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Iguape, com sede à Rua das Neves nº 01- Centro Iguape-SP.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES”

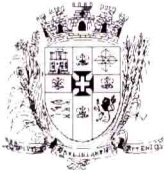
7.1. Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia: **20/07/2021** 14h:30min., horas, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Iguape com sede à Rua das Neves nº 01- Centro Iguape-SP, quando na mesma ocasião, será julgada a melhor proposta.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários para o pagamento resultante deste convite correrão por conta da dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 -outros serviços de terceiros pessoa jurídica, constante do Orçamento vigente.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1.** A Licitante poderá ser representada por procurador devidamente constituído com poderes para tomar qualquer decisão relativa às fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos.
- 9.2.** Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, na forma prevista neste Edital ou mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.
- 9.3.** Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

9.4. O documento de credenciamento deverá ser apresentado em separado dos envelopes, por ocasião da abertura da sessão de julgamento.

9.5. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata os sub itens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela mesma.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A contratação terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado de comum acordo das partes nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. Após a hora marcada para recebimento dos envelopes, nenhum envelope poderá ser recebido, pela Câmara.

11.2. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste Convite.

11.3. Iniciada a sessão a Servidor Formalmente Designado procedera a abertura dos envelopes iniciando-se a abertura pelo envelope documentação, e ao exame da documentação apresentada pelos licitantes.

11.4. Será rejeitado o credenciamento/representação sempre que não forem apresentados os documentos necessários a identificação do credenciado ou que não tiver demonstrado sua condição de representante da licitante.

11.5. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

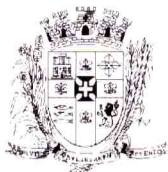
11.6. A licitante que não apresentar os documentos exigidos pelo item 2.3 será considerada inabilitada, sendo-lhe devolvido o envelope proposta fechado.

11.7. A seu critério o Servidor Formalmente Designado poderá designar nova data para a abertura dos envelopes proposta, a qual ficará consignada em ata ou será comunicada por escrito aos participantes, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

11.8. Lavrar-se-á Ata Circunstanciada da Reunião, relatando as eventuais ocorrências.

12. DO JULGAMENTO

12.1. O julgamento das propostas será objetivo, sendo classificada em primeiro lugar a empresa considerada juridicamente apta de acordo com as especificações do presente Convite e ofertar o menor preço global, pelo prazo de 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

12.2. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em ato público, nos termos do disposto no art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstancia essa que será registrada em ata.

12.4. O não atendimento de qualquer condição ou norma deste Convite caracterizara a desclassificação da proponente.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que:

12.5.1. não atendam às exigências do presente Convite;

12.5.2. que sejam manifestamente inexequíveis;

12.5.3. que apresentem preços excessivos.

12.6. Depois de abertas as propostas não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

12.7. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não fira os direitos dos demais licitantes.

13. DO RECURSO

13.1. Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei no 8666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Presidente da Câmara por intermédio do Servidor Formalmente Designado, no prazo de 02 (dois) dias úteis e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Iguape.

13.3. Excepcionalmente, serão admitidos recursos por e-mail.

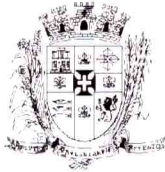
14. DO CONTRATO

14.1. Constam da Minuta de Contrato que compõe o anexo I, a forma de pagamento, reajuste, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, pelos preceitos de Direito Público e Privado, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

14.2. Encerrado o procedimento licitatório, o vencedor será convocado, para no prazo de até 05 (cinco) dias firmar o termo de contrato.

14.3. Na hipótese de a adjudicatária deixar de assinar o contrato, no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pela Presidência, estará precluso seu direito a contratação.

14.3.1. além da preclusão do direito de contratar e sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93 será aplicada a empresa faltosa uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

14.3.2. qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente motivada e fundamentada.

14.4. Na ocorrência da hipótese prevista no item 14.3 deste Edital, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado a segunda colocada, a exclusivo critério da Administração e, desde que aceite as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, sujeitando-se a empresa faltosa, ainda, as sanções previstas neste Convite e na legislação pertinente.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A **CONTRATADA** emitirá faturas mensais no último dia útil do mês da prestação dos serviços.

15.2. As faturas serão entregues à **CONTRATANTE**, a qual terá o prazo de 2 (dois) dias para se manifestar quanto a sua aceitação ou devolução à **CONTRATADA**, com a devida justificativa.

15.3. Os pagamentos mensais, serão efetuados até o 10^o (décimo) dia útil posterior a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

15.4. A licitante vencedora fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças diretamente na Câmara Municipal.

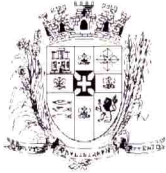
15.5. A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força deste Convite, ou ainda as quantias referentes aos valores de impostos devidos aos órgãos Federais e Estaduais, serão deduzidos do valor total da nota fiscal e processados segundo a legislação vigente, quando devidos.

15.6. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Convite.

15.7. Os pagamentos efetuados com atraso superior a 10 (dez) dias serão acrescidos de multa à taxa de 1%, Correção Monetária e Juros Moratórios à taxa de 1% ao mês.

15.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.9. À **CONTRATADA** fica vedada negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto emitido através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

15.10. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

15.11. O pagamento será efetuado através de cheque ou depósito em conta corrente da **CONTRATADA**.

15.12. Fica expressamente estabelecido que a **CONTRATANTE** em hipótese alguma, oporá aceites em duplicatas, triplicatas ou letras de câmbio emitidas pela **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE**.

16. DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

16.1. É vedado qualquer reajuste no presente contrato, pelo período de 01 (um) ano, sendo que após este prazo, em havendo prorrogação, a contratada poderá pleitear reajuste, tendo por base pelo Índice Geral de Preços do Mercado -IGPM-, fornecido pelo Governo Federal.

16.2. A empresa contratada poderá solicitar revisão de preços atendendo os casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o serviço prestado, caso em que o preço acordado poderá sofrer variação, para mais ou para menos, na mesma proporção, a fatura deverá ser emitida em consonância com o preço praticado, por essas circunstâncias;

16.3. A parte contratada que buscar a revisão deverá demonstrar, por escrito e fundamentadamente, o desequilíbrio econômico-financeiro em que se fundar o pedido, obrigando-se, ainda, a comunicar a outra com antecedência devida, para a formalização do devido termo aditivo.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

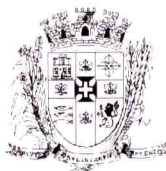
17.1. A licitação poderá ser anulada em caso de ilegalidade, ou revogada, por razões de interesse público ou conveniência administrativa decorrentes de fatos supervenientes, por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

17.2. Os envelopes entregues fora da data, horário e local estabelecidos no neste Edital, não serão objeto de julgamento pela Servidor Formalmente Designado.

17.3. Torna-se explícito que a participação dos licitantes no certame implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste convite e anexos, bem como demais instruções que o integram.

17.4. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos do Convite, serão sanadas tendo em vista a Lei nº 8.666/93 e, se submetida ao Poder Judiciário, na hipótese de divergência de interpretação na execução do presente, prevalecerá o foro da Comarca de Iguape/SP.

17.5. É facultado ao Servidora Formalmente Designada em qualquer fase deste Convite, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

17.6. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas que receberem este Convite, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do mesmo ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, retribuindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.7. Passam a fazer parte deste Convite, como parte indissociável do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta de Contrato;


Anexo II- modelo de proposta;

Anexo III- declaração de Micro empresa;

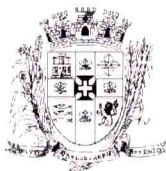
Anexo IV - declaração de conformidade;

Anexo V- declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Iguape, 12 de Julho de 2021.



Eduardo de Lara
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

ANEXO I- CARTA CONVITE Nº 005/21 MINUTA DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Iguape, com sede à Rua das Neves nº 01, neste Município de Iguape/SP, inscrita no CNPJ sob número 57.739.989/0001-77, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **Eduardo de Lara**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.093.510-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 311.475.178-43, residente e domiciliado nesta cidade de Iguape à Rua Augusto Rollo nº 11 Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a, cadastrada no CNPJ sob nº, com sede a nº, Município de, neste ato representado por seu proprietário **Sr.** portador do RG e do CPF, residente a nº, Município, que também subscreve, doravante denominado de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.DO OBJETO

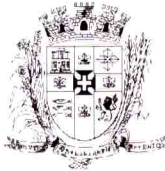
1.1. Objeto do presente contrato se prende à contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e coordenação de serviços de comunicação Social, publicidade e marketing de conteúdo institucional e informativo no site oficial da Câmara, Municipal de Iguape, em atendimento à Lei da Transparência (Lei nº 12.527/11) e às determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nas redes sociais oficiais e outros meios de comunicação direta e indireta, compreendendo ainda, estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação de utilidade pública e institucional, de produção e administração de informações de interesse público através de Marketing digital, aplicação de marketing de relacionamento, promovendo a edição de informações de forma coordenada visando o aprimoramento das informações destinadas à população, de forma a elevar o nível de interação com o Legislativo, coordenação das atividades necessárias para a melhor divulgação e implementação de documentação em vídeo ou fotos aferição de conteúdos das matérias veiculadas nos meios de comunicação, conforme especificações técnicas, descritas do Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente termo de Contrato.

2.DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. A presente contratação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a iniciar-se-á na data da assinatura do contrato, findando emde 2022.

2.2. A contratação objeto do presente procedimento poderá ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, nos termos do nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério exclusivo da CONTRATANTE, mediante assinatura de Termo Aditivo.

2.3. Os serviços serão executados sob a modalidade de empreitada por preço global, com pagamento mensal, reajustável, após 01 (um) ano, utilizando-se o Índice Geral de Preços do Mercado -IGPM fornecido pelo Governo Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

3.DA LICENÇA DE USO

3.1. CONTRATADA garante à CONTRATANTE a reserva da propriedade intelectual de eventuais programas instalados ou criados no site da Câmara, durante o período de vigência do contratado.

3.2. A Base de dados gerada pelos Aplicativos instalados, bem como a Estrutura da mesma é propriedade da CONTRATANTE.

4.DOS PREÇOS

4.1. Para os serviços prestados, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$** (**.....reais**), em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$** (**..... reais**).

4.2. No preço dos serviços ora contratados, estão inclusos todos os custos oriundos de impostos, taxas, bonificações, despesas indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, cuja responsabilidade é integral da CONTRATADA.

5.DA EMISSÃO DAS FATURAS

5.1. A CONTRATADA emitirá faturas mensais no último dia útil do mês da prestação dos serviços.

5.2. As faturas serão entregues à CONTRATANTE, a qual terá o prazo de 2 (dois) dias para se manifestar quanto a sua aceitação ou devolução à CONTRATADA, com a devida justificativa.

5.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos mensais, serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil posterior a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, através de cheque nominal ou com depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

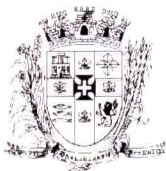
6.2. Os pagamentos efetuados com atraso superior a 10 (dez) dias serão acrescidos de multa à taxa de 1%, Correção Monetária e Juros Moratórios à taxa de 1% ao mês.

7.DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta de recursos advindos do das dotações orçamentárias vigentes no presente exercício, classificadas sob os códigos: 3.3.90.39.00 -outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

8.DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todo material necessário à prestação dos serviços, bem como pelos profissionais contratados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

o objeto do presente contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu, pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

8.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

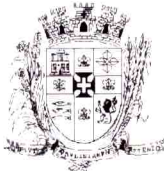
8.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

9.DOS CASOS DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993 e alterações posteriores.

9.2. Além das hipóteses previstas em Lei, constituem motivo para rescisão do presente contrato a ocorrência das seguintes hipóteses:

- 9.2.1.** o não cumprimento pelas partes de cláusulas previstas neste contrato ou seu cumprimento irregular;
- 9.2.2.** atraso ou lentidão de seu cumprimento pela CONTRATADA levando a CONTRATANTE a concluir pela impossibilidade da conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- 9.2.3.** o atraso injustificado da CONTRATADA em iniciar a prestação dos serviços;
- 9.2.4.** a paralisação dos serviços pela CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- 9.2.5.** o desentendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do representante indicado pela CONTRATANTE, assim como a de seus superiores;
- 9.2.6.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução pela CONTRATADA, anotadas na forma prevista parágrafo primeiro, do artigo 67, da lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;
- 9.2.7.** a decretação de falência da CONTRATADA;
- 9.2.8.** a dissolução da CONTRATADA;
- 9.2.9.** a alteração social ou a modificação da finalidade da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do presente acordo;
- 9.2.10.** razões de interesse de alta relevância em amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- 9.2.11.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- 9.2.12.** a ocorrência de quaisquer outros fatores atribuídos a uma das partes, impeditiva da execução deste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- 9.3. Observadas as formalidades legais, a rescisão será formalizada por:
- 9.3.1. determinação unilateral escrita da CONTRATANTE, nos casos previstos em lei ou enumerados na cláusula anterior;
 - 9.3.2. via amigável, através de acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo que deu origem a este contrato, desde que atendidos os pressupostos de conveniência para a Administração;
 - 9.3.3. por qualquer outra forma prevista em lei;

10.DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente contrato é regulado expressamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e as condições constantes no Edital n.º 005/21, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

11.INDICAÇÃO DOS GESTORES

11.1. A CONTRATANTE será representada, durante a execução do contrato, pelo Sr. José Luís Barbosa Mâncio, na qualidade de seu preposto, especialmente designado para esse fim.

11.2. A CONTRATADA será representada, durante a execução do contrato, pelo Sr., na qualidade de seu preposto, especialmente designado para esse fim.

12.DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO À LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE

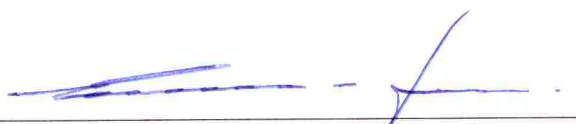
12.1. O presente contrato poderá ter suas condições alteradas, em razão de sua adequação às normas federais, estaduais ou municipais supervenientes que venham a disciplinar sua execução, desde que observado o disposto no art. 65, 5º, da lei n.º 8.666/93.

13.DO FORO

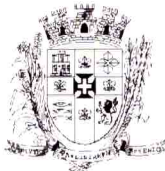
13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 2 (duas) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Iguape de de 2021



Contratante: Câmara Municipal de Iguape
Presidente: Eduardo de Lara



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

ANEXO II
Edital nº 005/2021

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Razão Social: _____

CNPJ N. _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade/Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

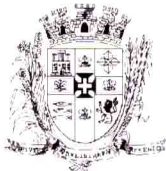
Representante Legal/Procurador: _____

Validade da proposta: 30 dias

Valor global 12 meses: R\$......(.....reais)

(nome/representante legal)

OBS: papel com timbre da empresa ou carimbo padronizado



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

ANEXO III - CARTA CONVITE Nº 005/21

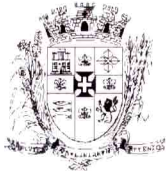
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa -ME, portadora do CNPJ:, com sede à Rua nº, está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para participar do procedimento licitatório do Convite nº 005/21, realizado pela Câmara Municipal de Iguape.

Local, de de 2021

(nome/representante legal)

OBS: papel com timbre da empresa ou carimbo padronizado



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Edital de Carta Convite nº 005/21

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Constitui objeto deste procedimento licitatório, a contratação de empresa do ramo de comercialização de produtos de alimentação e limpeza, para fornecimento de itens em quantidade e condições previstos no anexo I, parte integrante deste Contrato.

A empresa _____(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____(endereço completo da licitante), por seu representante legal _____(nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório da Carta Convite nº 005/2021, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

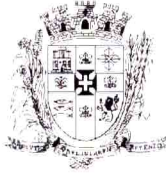
1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
 2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
 3. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
 4. encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 5. cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Iguape;
 6. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
 - 7-examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
- que assinará o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa, e, se procurador o instrumento de mandato.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, de de 2021

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa





CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Edital de Carta Convite nº 005/21

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Constitui objeto deste procedimento licitatório, a contratação de empresa do ramo de comercialização de produtos de alimentação e limpeza, para fornecimento de itens em quantidade e condições previstos no anexo I, parte integrante deste Contrato.

A _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, de de 2021.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

**(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)**